



Agrupamento de Escolas de Aljustrel

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃO

Contrato n.º ASE-008-2017-Pão

Entre

Agrupamento de Escolas de Aljustrel, com sede na Estrada Municipal nº539 7600-032 Aljustrel, pessoa coletiva nº 600081710 legalmente representada pelo Ex.º Sr. Dr. Fernando Manuel Batista de Brito Ruas o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Primeiro Outorgante.

e

Manuel Assunção Guisado, pessoa coletiva nº 114470880, com sede em Rua de S.Marcos nº30 7600-333 Messejana, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aljustrel sob o nº 3510 representada por Manuel Assunção Guisado, portador do Cartão de Cidadão nº 05484976 4ZY9, doravante designado por Segundo Outorgante.

A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato foram tomadas pelo Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Aljustrel em 28 de dezembro de 2016, conforme delegação de competência.

É celebrado o presente contrato que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O contrato tem por objeto o Fornecimento de Pão de acordo com o Caderno de Encargos e seus anexos.



Agrupamento de Escolas de Aljustrel

Cláusula 2ª

Prazo de vigência

O contrato termina:

- a) Quando se ultrapassar uma das quantidades estipuladas para qualquer dos produtos que constam no mapa de quantidades ou na proposta de fornecimento.
- b) No dia 31 de dezembro de 2017 independentemente de se atingirem, ou não, as quantidades definidas no mapa de quantidades e na resposta de fornecimento.

Cláusula 3ª

Preço contratual

1. O preço contratual é de 10.594,00€, ao qual acresce o Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
- 3 - O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante.

Cláusula 4ª

Condições de Pagamento

- 1 – As quantias devidas pelo Agrupamento de Escolas de Aljustrel, devem ser pagas no prazo de 30 dias após receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
- 3 – Em caso de discordância por parte do Agrupamento de Escolas de Aljustrel, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor



Agrupamento de Escolas de Aljustrel

obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6- As faturas não devem ser emitidas para cada ano económico com data posterior a 31 de dezembro do ano respetivo ao da prestação do serviço.

Cláusula 5ª

Atualização dos Preços dos Serviços

1- Durante o prazo de vigência do contrato não haverá lugar a qualquer atualização dos preços dos serviços, salvo se, verificarem:

a) Redução dos preços de mercado, dos bens contratados; adjudicantes;

2- Para efeitos de qualquer alteração distinta referida no ponto anterior, a parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.

Cláusula 6ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues na Escola Secundária de Aljustrel e Escola E.B.2,3, de Aljustrel.

2 – Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7ª

Rescisão do contrato

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Agrupamento de Escolas de Aljustrel pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no seguinte caso:



Agrupamento de Escolas de Aljustrel

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a 3 dias ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que seja determinado pelo Agrupamento de Escolas de Aljustrel.

Cláusula 8ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9ª

Prevalência

1- São parte integrante do contrato, o pedido de esclarecimentos, o caderno de encargos, o convite de procedimento e a proposta do adjudicatário e o acordo quadro da ANCP

2- Além dos documentos indicados no número anterior, a entidade fornecedora obriga-se, também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

5- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pelo adjudicatário.



Agrupamento de Escolas de Aljustrel

Cláusula 10ª Disposições Finais

- 1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato são efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento de despesa pública.
- 2- O presente Contrato é elaborado em duplicado, designadamente um exemplar para cada uma das partes, sendo constituído por 5 (cinco) páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas por cada um dos outorgantes.
- 3- O Segundo outorgante prestou todos documentos de habilitação previstos nas alíneas d) e) e i) no artigo 55.º do CCP, sendo o presente contrato é assinado pelos representantes de ambas as partes.

Aljustrel, 01 de Fevereiro de 2017.

O Primeiro Outorgante

A circular blue stamp of the Agrupamento de Escolas de Aljustrel is visible. The stamp contains the text: 'AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALJUSTREL', 'SEDE: RUA DE ANSELMO DE ALMEIDA, 100', and 'ALJUSTREL, 8100-101'. A handwritten signature in blue ink is written over the stamp.

O Segundo Outorgante

A handwritten signature in blue ink, reading 'Javier de Assunção Gomes', is written over the text.

11/11/11